



ESTADO DE RONDONIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

R 2441

LEI Nº 2602

DE 03 DE MAIO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do Artigo 3º da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º - (.....)

(.....)

§ 2º. Ao profissional médico admitido com especialização e atuar na especialidade, será concedido a gratificação prevista no Anexo I desta Lei. Para concessão da gratificação é imprescindível impacto orçamentário da despesa.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

03/05/2019 A 24/05/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1020

De: 03/05/2019 A 24/05/2019

A
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019